



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2018

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Atribuição de Classe/Aulas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2018

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 10.713 03 DE OUTUBRO DE 2.025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM e o art. 169 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o teor da denúncia, que informa que, após a realização de cirurgia de castração em um animal, a servidora **C. J. F.** teria deixado o mesmo sozinho por uma noite sem monitoramento, vindo o animal a falecer. Os tutores do animal relataram que teriam levado o animal para casa se soubessem que ele ficaria sozinho.

Considerando que os fatos narrados na referida peça informativa descrevem, em tese, práticas que podem configurar infrações graves, exigindo, portanto, uma apuração rigorosa, imparcial e célere;

Considerando, ainda, que a natureza grave das acusações impõe a estrita observância dos princípios da confidencialidade e do sigilo, como forma de preservar a integridade do processo investigativo, proteger as partes envolvidas e garantir a efetividade da apuração;

Considerando que a conduta, em tese, pode configurar ofensa aos artigos da Lei Complementar nº 2.235, de 09 de dezembro de 2.021, em especial o Art. 142, Incisos III, V e XVII.

Resolve **INSTAURAR** procedimento de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades apontadas pela denúncia recebida.

O referido procedimento deverá observar rigorosamente o disposto no art. 169 e demais dispositivos correlatos da Lei Complementar nº 2.235, de 09 de dezembro de 2021 — Estatuto do Servidor Público Municipal — assegurando-se o pleno cumprimento das garantias legais e processuais. Ressalte-se que o prazo para conclusão é de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na legislação, sendo este limite essencial para garantir a celeridade, a efetividade da apuração e o respeito ao devido processo legal.

A condução dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Comissão Processante Permanente, regularmente constituída por meio da Portaria nº 10.520, de 05 de abril de 2024, cuja atuação se dá em estrita conformidade com os preceitos legais e administrativos vigentes.

Compete à Comissão Processante Permanente a rigorosa apuração dos fatos narrados, mediante procedimento específico, com a devida colheita de provas,

oitiva de testemunhas e demais diligências necessárias à elucidação dos acontecimentos. Ao final dos trabalhos, deverá ser elaborado relatório conclusivo dentro do prazo legal, contendo a análise minuciosa dos elementos colhidos, com indicação fundamentada acerca da existência ou não de responsabilidade funcional por parte do servidor investigado, bem como outras informações relevantes que subsidiem o julgamento e eventual aplicação das medidas cabíveis.

Desde já, em razão da complexidade dos fatos a serem apurados e da necessidade de assegurar a condução minuciosa e responsável do procedimento, fica autorizada, nos termos do art. 173 da Lei Complementar nº 2.235, de 09 de dezembro de 2021 — Estatuto do Servidor Público Municipal — a prorrogação do prazo por igual período, visando garantir a adequada instrução processual, a ampla colheita de provas e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Tal medida reforça o compromisso com a legalidade, a transparência e a efetividade na apuração dos fatos.

Proceda-se nos termos legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos, 03 de outubro de 2.025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2025

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** e a empresa **CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA - EPP**, visando a alteração do valor e do objeto do contrato, datado em 29/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, inscrita no CNPJ 45.160.173/0001-05 com sede à Rua Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos-SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Rafael Gimenez Marioto, Brasileiro, Casado, portador do CPF 409.041.288-90 e do RG 43.772.247-8, residente e domiciliado na Rua Astrogildo Batista de Carvalho, nº 123, Jardim dos Ipês, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA - EPP**, CNPJ. Nº 26.358.518/0001-05, estabelecida na Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2018

Página 3 de 4

Silvio Aparecido de Oliveira, nº 2425, Jardim Palmeiras, Ouroeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Caroline Maira Bernardes da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 40.050.056-3 SSP/SP, CPF nº 375.173.298-55, residente e domiciliada na Rua Silvio Aparecido de Oliveira, nº 2425, Jardim Palmeiras, Ouroeste, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", têm justo e contratada a presente para serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COZINHA E LAVANDERIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JABUR, respectivo instrumento convocatório e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, RESOLVEM:

Cláusula 1ª - Da vigência

Fica a partir de 02 de outubro de 2025, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula 2ª - Do Valor

Ficam reajustados os valores do item 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COZINHA E LAVANDERIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JABUR, com base no Artigo 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme planilha em anexo, com valores de referencia da CDHU-198- Com Desoneração e SINAPI 07/2025 como desconto dado pela empresa vencedora, em R\$ 9.088,58 (nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor.

Américo de Campos, 02 de outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal
Contratante

CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA - EPP
Caroline Maira Bernardes da Silva
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2018

Página 4 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



EDITAL nº 22/DMEC/2025 – CONVOCAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE AULAS – PROCESSO SELETIVO

A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC do município de Américo de Campos-SP, Prof.^a Jéssica Juliano Alves, CPF/MF.: 396.018.728-92, designada através da Portaria n.º 10.510, de 27/03/2024, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) professores(as)- de **APOIO AS ATIVIDADES ESCOLARES DE INCLUSÃO**, devidamente inscritos(as) e classificados(as) no PROCESSO SELETIVO nº 01/2024, para a sessão de atribuição de aulas, em consonância com a Resolução 08/DMEC/24; Resolução 09/DMEC/24; Deliberação 01/CME/2024 e Resolução 01/DMEC/25, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data da abertura para o processo de contratação	07 de outubro de 2025
Local/horário:	Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC- 8h
Local/carga horária	EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA <ul style="list-style-type: none">▪ 2ª-feira a 6ª-feira = das 7h20min às 12h20min.▪ AFPC: 3ª-feira = das 14h30min às 16h10min.
Justificativa	<i>A contratação justifica-se em caráter temporário, decorrente da desistência da Profª Wemilly Estevão.</i>
OBS:	<ul style="list-style-type: none">⤴ Total - 30 AIA + 2 AFPC= 32 aulas semanais – remuneração nos termos do edital do Processo Seletivo 01/2025.⤴ Início a partir de 08 de outubro.⤴ *AIA = Aulas de Interação com Alunos; *AFPCG= Aula de Formação Pedagógica Coletiva.

OBS: 1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.

2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DMEC, em Américo de Campos - São Paulo - Brasil.
Sexta-feira, aos 3 dias de outubro de 2025.

Jéssica Juliano Alves
Diretora Executiva-DMEC